



DECRETO Nº 13/2026.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico “Leite para a Primeira Infância” – GGM-LPI no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

considerando, a Resolução Conjunta SE-DESE/IDENE nº 03/2025, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Estratégico *Leite para a Primeira Infância – LPI*;

considerando, a necessidade de articulação inter-setorial das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional de crianças na primeira infância;

considerando, o disposto nos artigos 25 e 26 da referida resolução, que determinam a instituição do Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – GGM-LPI, cuja criação deve se dá através de “normativo” de lavra do Poder Executivo; e,

considerando, que Grupos Gestores que envolvem a articulação entre diferentes órgãos ou que formalizam a execução de políticas públicas transversais são instituídos via decreto, para garantir a hierarquia e a validade jurídica entre os órgãos envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG, o **Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico “Leite para a Primeira Infância” – GGM-LPI**, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e apoiar a execução da ação no município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e pelo Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.

Art. 2º- O Grupo Gestor Municipal terá caráter intersetorial e será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Antônio Durães de Queiroz

Suplente: Joel Gonçalves Peres

II – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleide Pereira Martins

Suplente: Geslane Sousa de Jesus



III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriana Eleutério cordeiro

Suplente: Maria Cleuza dos Reis Queiroz

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosimar Pereira Cardoso

Suplente: Nágila Fernandes Reis

V - Segurança Alimentar e Nutricional

Titular: Lorena Fonseca Vieira Ramos

Suplente: Helida Adreane Cardoso

Art. 3º- Compete ao Grupo Gestor Municipal:

I – promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura, segurança alimentar e sociedade civil;

II – acompanhar e apoiar a execução local da ação *Leite para a Primeira Infância*;

III – monitorar os resultados e a cobertura da ação no município;

IV – registrar e encaminhar informações e ocorrências aos órgãos gestores estaduais por meio dos sistemas oficiais;

V – garantir a regularidade, transparência e segurança sanitária na execução da ação.

Art. 4º - O Grupo Gestor Municipal atuará em articulação com o Grupo Gestor Estadual do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – GGE-LPI, com a SEDESE e com o IDENE.

Art. 5º- A participação no Grupo Gestor Municipal será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 01 de abril de 2026.

Hércules Wandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal